

Lei nº 22157

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhéus

Fôz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer concessão, por um prazo não excedente de 10 (dez) anos, ao Estádio Praia Club ou outra pessoa em falta dêste, para a estabelecimento de uma praça de jogos esportivos, na área compreendida entre a Lavenia Esperança e a praia e entre o rio Grande e o prolongamento da rua Landressa de Vimeiro para o Cruzeiro.

Artigo 2º. Esta concessão é feita sem onus algum para a Prefeitura Municipal que fica com a obrigação de fiscalizar a estabilidade, após o que nada se pode desvirtuado os seus fins.

Artigo 3º. Findo o prazo desta concessão, poderá a mesma ser prorrogada desde que nisso esteja de acordo a parte concedente e concessionária.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

o, José Alberto dos Santos Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria do Prefeito

Municipal da Estância Balneária de Zibitoba, em 27 de Junho de 1957.

